



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE LOURDES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 6 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Contratos | 7 |
| Homologação / Adjudicação | 10 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano situado nesta cidade, localizado na Rua Cinco de Março, s/n, Conjunto Habitacional Dr. Pio Antunes de Figueiredo, pertencente ao patrimônio municipal para Polícia Militar do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.981.401/0001-03 destinado ao uso do 1º GP PM de Lourdes, com dispensa de licitação em conformidade com o § 1º do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Concedente; devendo ser destinado exclusivamente ao uso do 1º GP PM de Lourdes

§ 1º- A Concessão de Direito Real de Uso será gratuita, e seu prazo iniciará a contar da data de assinatura de termo próprio, no qual, serão estabelecidas as demais condições.

§ 2º. A concessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade as despesas de limpeza e conservação, assim como, as despesas necessárias ao negócio.

Art. 3º. O imóvel cedido deverá ser devolvido

nas mesmas condições recebidas, sob pena de a concessionária responder por perdas e danos.

Parágrafo Único. Em caso de revogada a Concessão, as benfeitorias porventura construídas ficarão incorporadas ao Patrimônio do Município, não sendo estas, objeto de direito a qualquer indenização pelo Município de Lourdes à concessionária.

Art. 4º. A concessionária não poderá ceder os direitos da concessão autorizada nesta Lei a terceiros sem a autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente justificadas em procedimento competente mediante notificação com um prazo mínimo de cento e vinte dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Lourdes, 23 de janeiro de 2018

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.483 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÃO OU SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE, FIXANDO CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS”.

Eu, Gisele Tonchis, prefeita do município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 3 de 12

sob forma de auxílio financeiro ou subvenção social à seguinte entidades:

I – Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima, no valor estimado em até R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);

Art. 2º - O valor constante do artigo anterior poderá ser repassado em parcelas mensais até dezembro de 2018.

Art. 3º - A liberação de auxílio financeiro ou subvenção social a Entidade, submete-se à autorização Legislativa, enumerando-se os seguintes requisitos:

I – Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando os recursos pretendidos;

II - Cópia atualizada do Certificado de Utilidade Pública, quando for o caso;

III – Cópia autenticada da Ata da Assembleia que eleger à atual Diretoria, solicitante;

IV – Cópia autenticada, na íntegra, do Estatuto da Entidade e suas alterações posteriores, ou alternativamente, sua versão consolidada em conformidade com o Capítulo II da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil);

V – Declaração de uma Autoridade local comprovando o regular funcionamento da Instituição assinado por Juiz, Promotor de Justiça, Prefeito, Vereador ou Delegado de Polícia Civil;

VI – Cópia do Registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – Plano de aplicação dos recursos pretendidos;

IX – Ficha Cadastral completamente preenchida fornecida pela fonte pagadora;

X – Certidão Negativa de Débitos juntos a Previdência Social – INSS e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI – Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;

XII – Cópia de Cadastro da Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade do Presidente e Tesoureiro da Entidade;

XIII – Declaração de Banco Oficial, informando o número da Agência e de Conta Corrente Específica para movimentação de recursos provenientes de subvenção social e ou auxílio financeiro;

XIV – Comprovação pela Entidade do Exercício Pleno da propriedade do Imóvel, mediante Escritura Pública emitida pelo Cartório de Registro ou outra modalidade que comprove o domínio de posse e uso, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reforma ou benfeitorias.

Art. 4º - É vedada a concessão de subvenção social ou auxílio financeiro:

I – Para Entidades que visem à obtenção de lucros;

II – Que não apresentarem a prestação de contas ou não tiverem, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente dos recursos;

III – Para atender despesas já realizadas;

IV – Para Igrejas e Cultos Religiosos, em consonância com o disposto no Art. 19, inciso I da Constituição Federal;

V – Para Fundação, Organização ou Instalação de Entidades;

VI - Pessoa Física.

Art. 5º - Aprovada a Concessão do auxílio financeiro ou subvenção, este será formalizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e a Entidade se obrigará:

I – Aplicar os recursos em conformidade com o Plano de Aplicação, contados a partir do recebimento;

II – Efetuar os pagamentos através de cheques nominais individualizados por credor.

Art. 6º - Deverá o Poder Executivo Municipal:

I – Repassar valores às entidades, conforme previsão dos artigos 1º e 2º da presente lei;

II - Orientar as Entidades quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 4 de 12

e o desenvolvimento dos objetos desta Lei, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas das entidades, prestigiando sempre a autonomia destas em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber, mensalmente a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V – Receber até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 7º - Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que forem repassados pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Lourdes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos da presente Lei;

§ 1º - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

§ 2º - A contrapartida da Entidade se dará sob forma de recursos financeiros e/ou por meio de recursos materiais e humanos já existentes.

Art. 8º - A Entidade assistida com Subvenções Sociais ou Auxílio Financeiros, será obrigada a apresentar ao Departamento Municipal de Finanças, a correspondente Prestação de Contas antes do encerramento do exercício.

§ 1º - Independente da data do recebimento dos recursos a apresentação da Prestação de Contas não poderá exceder o dia 30 (trinta) de janeiro do exercício seguinte.

§ 2º - Não sendo providenciada a prestação de contas, deverá o responsável pela liberação dos recursos, apresentar todas as medidas cabíveis contra o dirigente da Entidade faltosa, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 9º - A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de prestação de contas parcial e de prestação de contas final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, relatório de acompanhamento financeiro sucinto, relatório de acompanhamento financeiro, detalhando os gastos;

II – A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - As prestações de contas deverão conter os seguintes documentos:

I – Formulário de Prestação de Contas, disponibilizado pela fonte pagadora e devidamente preenchido pela fonte recebedora;

II – Notas Fiscais originais, ou na sua impossibilidade, recibos que a instruírem, devidamente assinado pelo responsável da Entidade beneficiada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 5 de 12

III – Cópia dos Cheques nominais e individualizado por credor;

IV – Extrato Bancário com movimentação completa do período que compreende a data do repasse até a saída dos cheques.

§ 1º - Na hipótese de que os cheques destinados ao pagamento de despesas da Entidade não compensados no prazo legal de prestação de contas, deverá ser realizado a conciliação bancária;

§ 2º - As Notas Fiscais e os Recibos de que trata o inciso II, deverão estar acompanhados da Declaração do Presidente da Entidade certificando que o material, serviço ou obra constante no programa de trabalho.

§ 3º - O Saldo dos recursos não utilizados até o final do Exercício deverá ser devolvido a tesouraria até 30 de janeiro do exercício seguinte, juntamente com a prestação de contas final.

Art. 11 - Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados na manutenção da entidade (despesas de custeio).

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 06 de fevereiro de 2018

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos dos Art. 103 da Lei Orgânica do Município, a permissão de USO A TÍTULO PRECÁRIO a entidades e/ou pessoas físicas para realização de eventos beneficentes.

§ 1º A presente permissão somente acontecerá mediante Avaliação e Parecer Favorável do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º. - A responsabilidade civil, penal, trabalhista e referente a direitos autorais ou de qualquer outra natureza ficará por conta do permissionário.

§ 3º. – O governo municipal irá disponibilizar apenas o espaço sendo que toda a estrutura necessária será de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 2º - O organizador do evento deverá apresentar balancete financeiro e comprovante de destinação do recurso.

Art. 3º - O organizador será responsável por todo e qualquer dano que por ventura ocorrer em virtude do evento realizado, bem como, devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber, após avaliação do engenheiro civil responsável pelo Município de Lourdes.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 15 de fevereiro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 6 de 12

Justificativa

Justifica-se o projeto de lei devido ao grande número de eventos beneficentes que acontecem em próprios públicos municipais, para arrecadação de fundos para auxílio a pessoas necessitadas.

Lourdes, 15 de fevereiro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.950, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados "pontos facultativos", poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais, ou suspenso o expediente nos dias úteis.

Art. 1º - Fica divulgado os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2.018, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 03 de janeiro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

Anexo I

| | |
|--------------|---|
| Fevereiro | Segunda-Feira de Carnaval – Ponto Facultativo |
| 12 | Segunda-Feira de Carnaval – Ponto Facultativo |
| 13 | Terça-Feira de Carnaval – Feriado |
| 14 | Quarta-Feira de Cinzas - Expediente após as 12h00 |
| Março | |
| 05 | Segunda-Feira – Dia do Município |
| 30 | Sexta-Feira – Paixão de Cristo |
| Abril | |
| 30 | Segunda-Feira – Ponto Facultativo |
| Mai | |
| 01 | Terça-Feira - Dia do Trabalho – Feriado |
| 31 | Quinta-Feira - Corpus Christi – Feriado |
| Junho | |
| 01 | Sexta-Feira – Ponto Facultativo |
| Julho | |
| 09 | Segunda-Feira – Feriado Estadual |
| Setembro | |
| 07 | Sexta-Feira – Independência do Brasil – Feriado |
| Outubro | |
| 05 | Sexta-Feira - São Benedito - Padroeiro do Município - Feriado |
| 12 | Sexta-Feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado |
| Novembro | |
| 02 | Sexta-Feira – Finados – Feriado |
| 15 | Quinta-Feira – Proclamação da República – Feriado |
| 16 | Sexta-Feira – Ponto Facultativo |
| 20 | Terça-Feira – Consciência Negra – Ponto Facultativo |
| Dezembro | |
| 24 | Segunda-Feira – Ponto Facultativo |
| 25 | Terça-Feira - Natal – Feriado |
| 26 | Quarta-Feira – Expediente após as 12h |
| 31 | Segunda-Feira – Ponto Facultativo |
| Janeiro/2019 | |
| 01 | Terça-Feira – Confraternização Universal – Feriado |
| 02 | Quarta-Feira – Expediente após as 12h |

Município de Lourdes, 03 de janeiro de 2.018

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 7 de 12

Licitações e Contratos

Contratos

RESUMO DOS CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº 58/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- MÉTODO UNIFORMES EIRELI EPP

OBJETO:- CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA EMEF MASSAMI EMOTO E CMEI NAIR BELOTI DE SOUZA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2017

VIGÊNCIA: 26/01/2018

VALOR: R\$ 49.699,20

CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017

VIGÊNCIA: 01/08/2022

VALOR: R\$ 9.000,00

CONTRATO Nº 60/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- MICHELE FERNANDA PAULINO

RANGEL 30708890857

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA DO NASF

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017

VIGÊNCIA: 08/03/2017

VALOR: R\$ 7.168,00

CONTRATO Nº 61/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- JOMAR LUCAS BEZERRA CURSOS ME

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017

VIGÊNCIA: 10/12/2017

VALOR: R\$ 2.340,00

CONTRATO Nº 62/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- RAFAEL MURILO DA CUNHA

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ESTRADAS RURAIS

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2017

VIGÊNCIA: 15/09/2017

VALOR: R\$ 7.900,00

CONTRATO Nº 63/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 8 de 12

CONTRATADO:- SOLUÇÃO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

VIGÊNCIA: 31/08/2017

VALOR: R\$ 7.950,00

CONTRATO Nº 64/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- GEOCONSULTE – ESMPIESA DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA AGROPECUÁRIA

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS – CETESB, DAEE, PM AMBIENTAL

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

VIGÊNCIA: 29/09/2017

VALOR: R\$ 7.850,00

CONTRATO Nº 65/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- J.C. ASSESSORIA – ME

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE MODELO BASE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2017

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

VALOR: R\$ 7.400,00

CONTRATO Nº 66/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- IVAINE APARECIDA DE FREITAS

OBJETO:- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

VALOR: R\$ 2.495,00

CONTRATO Nº 67/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- NORIO MOMOI ME

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2017

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017

VIGÊNCIA: 13/09/2018

VALOR: 8.997,48

CONTRATO Nº 69/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ANA PAULA DE BRITES

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017

VIGÊNCIA: 01/11/2018

VALOR: R\$ 21.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 9 de 12

CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ORIOVALDO DELFINO ME

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA USUÁRIOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017

VIGÊNCIA: 01/11/2018

VALOR: R\$ 14.400,00

CONTRATO Nº 71/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- CINTIA DA SILVA FLORIANO 34659664813

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORTAÇÕES DE EVENTOS MUNICIPAIS

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017

VIGÊNCIA: 10/01/2018

VALOR: R\$ 4.000,00

CONTRATO Nº 72/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ANA LUIZA REZENDE PINTO 40207748896

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO CARGO EM FÉRIAS/LICENÇA PREMIO

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017

VIGÊNCIA: 08/02/2018

VALOR: R\$ 2.993,88

CONTRATO Nº 73/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- SILVA MARQUES & FILHO LTDA

OBJETO:- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017

VIGÊNCIA: 01/06/2018

VALOR: R\$ 145.515,00

CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO:- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S500 E S10) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017

VIGÊNCIA: 01/06/2018

VALOR: R\$ 293.140,00

CONTRATO Nº 75/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DO EDITAL DO FID

MODALIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 10 de 12

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017

VIGÊNCIA: 06/03/2018

VALOR: R\$ 7.500,00

CONTRATO Nº 76/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ELY JOSIANE LOPES
31087063817

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EMEF MASSAMI EMOTO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017

VIGÊNCIA: 14/12/2018

VALOR: R\$ 22.176,00

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, referente contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de muay thai para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Academia Municipal, para a empresa Sinergia Desenvolvimento Organizacional e Social Ltda – EPP.

Lourdes, 21 de fevereiro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 02/2017, referente aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da farmácia da Divisão Municipal de Saúde, para as empresas Ativa Manipulação e Drogaria Ltda ME e Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Ltda.

Lourdes, 21 de fevereiro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

RESUMO DOS CONTRATOS 2018

CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ESTERIMASTER AMBIENTAL EIRELI ME

OBJETO:- SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 01/02/2019

VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- IVO MANOEL ARAUJO DOS SANTOS 32083155890

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018

VIGÊNCIA: 02/05/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 11 de 12

VALOR: R\$ 5.400,00

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- THIAGO DE MELO PAULO QUEIROZ DA ROCHA 22949667830

OBJETO:- SHOW MUSICAL COM A BANDA MR JAMES

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2018

VIGÊNCIA: 06/04/2018

VALOR: R\$ 7.000,00

CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- SINERGIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E SOCIAL LTDA EPP

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUAY THAI

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018

VIGÊNCIA: 23/02/2019

VALOR: R\$ 27.216,00

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2017, referente contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para usuários da Divisão Municipal de Saúde, para a empresa Oriovaldo Delfino ME.

Lourdes, 31 de outubro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 24/2017, referente aquisição de materiais de consumo para manutenção da sala de enfermagem da Divisão Municipal de Saúde, para as empresas Cirúrgica Souza Rio Preto Eireli ME e Birimed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME.

Lourdes, 15 de dezembro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2017, referente aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia da Divisão Municipal de Saúde, para as empresas Cirúrgica Olímpio Eireli EPP, R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Drogamar Atacado e Varejo Ltda EPP, Patricia Camarin ME, Kenan Medicamentos Ltda ME e Manzatos Farma Eireli EPP.

Lourdes, 20 de dezembro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano II | Edição nº 13

Página 12 de 12

parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017, referente contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da frota municipal, para as empresas Silva Marques & Silva Ltda e Rio Preto Produtos de Petróleo Ltda.

Lourdes, 30 de novembro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2017, referente aquisição de pneus para veículos da frota municipal, para as empresas Mundial Pneus Itabera Eireli EPP, Sartori & Sartori Automotores Ltda ME e Giulia Tamborrino Comércio, Importação e Exportação Eireli ME.

Lourdes, 20 de dezembro de 2017.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal